



RESOLUÇÃO Nº 0103/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e com fulcro no Artigo 316, da referida Lei Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, **a penalidade de suspensão disciplinar por 02 dias**, a servidora **Luzanira Paião Miranda**, RG nº 8.798.951-8, Técnico de Laboratório, lotada na 13ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, pelo descumprimento do dispositivo contido no Artigo 279, III, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 14.585.322-2.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde